



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 865 • Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017
ADENDO n. 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n.130/2017, torna público o ADENDO n. 01 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 100/2017, o presente adendo se faz necessário após pedido de esclarecimento enviado à CPL por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com no dia 06 de dezembro de 2017, após análise do pedido de esclarecimento e entendendo que no orçamento apresentado para a abertura do certame não contempla tais exigências, consideramos ser necessário suprimir do edital as alíneas "b" e "c" da sub-cláusula 7.1.3, sendo estas:

"b) Declaração emitida pela empresa licitante, de que disponibilizará, na data de assinatura do contrato, profissional detentor de formação acadêmica na área de comunicação, que será responsável por acompanhar a prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação e seu vínculo com a contratada deverá ser comprovado com Carteira de Trabalho, Contrato Social ou de Prestação de Serviço.

c) Apresentar declaração de que disponibilizará, na data da assinatura do contrato, preposto responsável pela interlocução e execução dos serviços."

Considerando que a alteração afetará a elaboração das propostas fica a data do certame alterada devendo ocorrer no dia 08 de janeiro de 2018 às 08:00h, na Sala de Licitações nº 1 "2º andar", situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

Processo Administrativo nº 121/2017.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017.
CONTRATO N.º 094/2017.

Contrato originado da adesão à Ata de Registro de Preços n. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT e cuja detentora é a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente – Ltda - EPP, para prestar serviços de

manutenção predial constantes do grupo 4 da referida Ata para atender às necessidades do município de Aquidauana/MS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, e pelo seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, CNPJ n. 17.444.459/0001-87, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, 34, sala 801, Edifício Evidence, Bairro Royal Park, CEP 79.021-435, Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Sócio Representante, brasileiro, portador do CPF n. 024.921.571-30, em conformidade com a Lei n.10520/2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n. **02/2016 /UASG 160141 CO3ºGPT** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão à ARP **N. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT** cujo objeto é a prestação de serviços comuns de Engenharia com fornecimento de insumos para a manutenção predial, grupo 4, conforme as especificações técnicas constante da planilha-ANEXO I, para atender os prédios que necessitam de manutenção incluindo autarquias e prédios alugados pelo Município de Aquidauana-MS.

1.1-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados encontram-se descritos no Anexo I desse instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 13.399.934,02 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro mil e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente, até completar o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



O presente Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 6, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação do Pregão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT, grupo 4, cuja detentora é a empresa **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, CNPJ n. 17.444.459/0001-87.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 O Valor total anual do presente contrato é de **13.399.934,02 (treze milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro mil e dois centavos)**. O reajuste do valor ocorrerá após o período de 12 (doze) meses e deverá ser aplicado o índice IGP-M do período.

5.2 O contrato poderá ser repactado na forma da cláusula décima sétima.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Adesão correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, sendo que o objeto da presente adesão tem previsão de ser executado durante um período de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser parte em 2017, 2018, 2019 e 2020.

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:		
Projeto/Atividade:	2.021	Construção, Conservação e Reforma de Prédios Municipais
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros
Código Reduzido:		

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:		
Projeto/Atividade:	2.104	Construção, Reforma e ampliação de Unidade de Ensino
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros
Código Reduzido:		

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	22.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:		
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e serviços de Saúde
Elemento:	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros
Código Reduzido:		

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Funcional:		
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros
Código Reduzido:		

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA após a emissão da nota fiscal, até o 12º (décimo segundo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE, devendo ser discriminado o número da OS.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, atualizada, emitida pela Secretaria da Receita Federal, (Lei n. 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n. 8.036/90) e Certidão Negativa Trabalhista (Lei n. 12.440/2011);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União);

IV – Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento;

V – Guia de Recolhimento do FGTS.

7.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos que possivelmente possam a ser exigidos pelo setor demandante.

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I- executar fielmente os serviços objeto deste Contrato;

II- manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII, Art. 55, da Lei Federal n. 8.666/93);

III- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

IV- responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato;

V- apresentar ao CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato e comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

VI- prestar o serviço obedecendo às disposições legais;

VII- atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação.

VIII- Não efetuar, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

IX- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, caso hajam, estabelecidos na Lei n. 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que designará um servidor habilitado e inscrito no CREA para exercer a função de Fiscal do Contrato.

II- promover, através do Gestor e/ou fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;

III - autorizar a execução dos serviços, caso haja concordância, após a emissão do orçamento, apresentado pela CONTRATADA;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Parágrafo Primeiro: A multa será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente,

dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo Nono: a eventual aplicação da multa previstas neste Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo pela referida CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

O presente instrumento poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80, desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único: O Contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem,

de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com a Fazenda Pública Estadual, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

17.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

17.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

17.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

17.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

17.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

17.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

17.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

17.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem

obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

17.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

17.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

17.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

17.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

17.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

17.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

17.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

17.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

17.18 As repactuações serão formalizadas por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana/MS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Aquidauana- MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2017.

Município de Aquidauana/MS
Odilon Ferraz Alves Ribeiro

GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP.
Murilo Feliciano Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Ronaldo Ângelo de Almeida

Testemunhas:

Euclides Nogueira Júnior
CPF. 583.451.591-68

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

CONTRATO N. 094/2017

ANEXO I – PLANILHA ADESAO

Itens	Envio	Descrição	Und.	Qtd aderida	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
1	694	Limpeza/preparo superfície concreto p/pintura	M2	4.000	6,19	24.760,00
2	695	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	M2	20.000	1,60	32.000,00
3	696	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	M2	1.800	6,36	11.448,00
4	697	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M2	2.000	36,80	73.600,00
5	698	Demolição de caibros e ripas	M2	15.000	3,81	57.150,00
6	699	Demolição de camada de assentamento/contra piso com uso de ponteiro, espessura até 4cm	M2	15.000	9,00	135.000,00
7	700	Demolição de divisórias em placas de marmorite ou de concreto	M2	3.000	6,38	19.140,00
8	701	Remoção de calhas e condutores de águas pluviais	M	10.000	3,09	30.900,00
9	702	remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	M2	5.000	19,90	99.500,00
10	703	retirada de esquadrias metálicas	M2	2.000	10,00	20.000,00
11	704	retirada de forro em reguas de pvc, inclusive retirada de perfis	M2	20.000	5,16	103.200,00
12	705	retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas cerâmicas ou de vidro	M2	12.000	10,24	122.880,00
13	706	retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas onduladas	M2	7.000	5,10	35.700,00
14	707	retirada de telhas de cerâmicas ou de vidro	M2	8.000	3,00	24.000,00
15	708	retirada de telhas onduladas	M2	8.000	4,10	32.800,00

16	709	retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	M2	25.000	27,00	675.000,00
17	710	demolição de concreto simples	M3	500	122,39	61.195,00
18	711	demolição de piso de alta resistência	M2	3.000	12,57	37.710,00
19	712	demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	M3	800	86,63	69.304,00
20	713	demolição manual concreto armado (pilar / viga / laje) - incl empilhado lateral no canteiro	M3	120	223,90	26.868,00
21	714	demolição de forro de gesso	M2	7.500	2,31	17.325,00
22	715	retirada de azulejo colado	M2	1.500	12,00	18.000,00
23	716	remoção de rodapé cerâmico	M	500	2,46	1.230,00
24	717	remoção de rufo ou calha metálica	M	1.100	4,94	5.434,00
25	718	remoção de tomadas ou interruptores elétricos	UN	1.200	9,10	10.920,00
26	719	remoção de vidro comum	M2	1.050	8,00	8.400,00
27	720	rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. af_05/2015	M	830	10,31	8.557,30
28	721	rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	M	1.360	9,58	13.028,80
29	722	retirada de folhas de porta de passagem ou janela	UN	80	9,35	748,00
30	723	retirada de batentes de madeira	UN	80	45,14	3.611,20
31	724	retirada de divisórias em chapas de madeira, montantes metálicos	M2	600	22,45	13.470,00
32	725	concreto fck=20mpa, virado em betoneira, lançamento	M3	100	398,17	39.817,00
33	726	concreto fck=25mpa, virado em betoneira, lançamento	M3	150	413,79	62.068,50

34	727	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 12/2015	M3	150	158,75	23.812,50			
35	728	lastro de concreto, preparo mecânico	M3	200	401,82	80.364,00			
36	729	contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	M2	8.000	30,98	247.840,00			
37	730	lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	M2	8.000	20,58	164.640,00			
38	731	furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af 05/2015	UN	300	42,57	2.771,00			
39	732	rasgo em contrapiso para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af 05/2015	M	560	18,28	10.236,80			
40	733	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 06/2014	M2	7.000	69,41	85.870,00			
41	734	calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm	M	150	42,97	6.445,50			
42	735	trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 12/2015	M2	4.000	43,18	172.720,00			
43	736	fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 12 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af 12/2015	UN	150	931,82	139.773,00			
44	737	fabricação e instalação de estrutura pontaleada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 12/2015	M2	2.000	22,35	44.700,00			
45	738	estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	M2	2.540	71,78	182.321,20			
46	740	cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5 mm, incluindo acessórios	M2	4.000	38,26	153.040,00			
47	741	cumeeira tipo shed para telha de fibrocimento ondulada, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	M	400	46,93	18.772,00			
48	742	cobertura em telha cerâmica tipo plan, excluindo madeiramento	M2	5.000	62,41	312.050,00			
49	743	cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M	300	26,80	8.040,00			
50	744	recolocação de cumeeiras cerâmicas com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), considerando aproveitamento do material	M	300	17,96	5.388,00			
51	745	cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 49cm ou 44 cm, incluso acessórios de fixação e vedação, excluindo madeiramento	M2	2.500	106,03	265.075,00			
52	746	cumeeira para telha de fibrocimento estrutural, incluso acessórios para fixação e vedação	M	200	122,94	24.588,00			
53	747	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para	M3	600	484,65	290.790,00			

		contrapiso, preparo m ecânico com betoneira 400 l. af_06/2014				
54	748	piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso junt as de dilatacao plasticas	M2	5.000	93,70	468.500,00
55	749	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 60x60cm. af_06/2014	M	3.000	11,99	35.970,00
56	750	revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². af_06/2014	M2	3.000	132,71	398.130,00
57	751	piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	M2	1.200	69,02	82.824,00
58	753	soleira em marmorite largura 15cm sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	M	300	102,35	30.705,00
59	754	torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	UN	45	76,02	3.420,90
60	755	torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_12/2013	UN	36	90,32	3.251,52
61	756	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio , incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_12/2013	UN	30	389,42	11.682,60
62	757	vaso sanitario sifonado louça branca padrao popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	UN	25	223,10	5.577,50
63	758	chuveiro elétrico comum corpo plastico tipo ducha,	UN	60	60,51	3.630,60
		fornecimento e instalação				
64	759	espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	M2	200	340,17	68.034,00
65	760	lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	UN	30	797,54	23.926,20
66	761	mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	UN	30	486,96	14.608,80
67	762	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014_p	M	2.000	21,19	42.380,00
68	763	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014_p	M	600	40,45	24.270,00
69	764	sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_12/2013	UN	100	9,76	976,00
70	765	registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	UN	150	54,84	8.226,00
71	766	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	UN	80	57,56	4.604,80

72	767	registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em rama l de água. af_03/2015	UN	60	18,25	1.095,00												peneirada), base para tint a epoxi, preparo manual da argamassa					
73	768	caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa - for necimento e instalacao	UN	100	231,98	23.198,00						83	778	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, pr eparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com exe cução de taliscas. af_03/2015	M2	15.000	26,56				398.400,00		
74	769	caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escav ação e confecção	UN	120	150,80	18.096,00						84	779	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou se mi-grês de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. af_06/2014	M2	4.000	33,85				135.400,00		
75	770	caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	UN	20	744,55	14.891,00						85	780	janela de correr em aluminio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas moveis, incluso guarnicao e vidro liso incolor	M2	240		200,00			48.000,00		
76	771	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p	M	3.000	16,20	48.600,00						86	781	janela de aluminio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	M2	120		640,10			76.812,00		
77	772	tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p	M	2.600	22,49	58.474,00						87	782	janela de correr em chapa de aco dobrada, quatro folhas, com divisao h horizontal, para vidro, 1,50x1,20m	M2	450		270,00			121.500,00		
78	773	tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecime nto e instalação. af_12/2014_p	M	1.500	21,40	32.100,00						88	783	janela maxim ar em chapa dobrada	M2	200		889,35			177.870,00		
79	774	torneira de boia vazao total 3/4 com balao plastico - fornecimento e instalacao	UN	60	73,14	4.388,40						89	784	porta de correr em aluminio, com duas folhas para vidro, incluso guarn icao e vidro liso incolor	M2	350		270,00			94.500,00		
80	775	valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fo rnecimento e instalacao	UN	50	211,20	10.560,00						90	785	porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnicao com pleta	M2	300		345,00			103.500,00		
81	776	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. af_06/2014	M2	20.000	2,92	58.400,00						91	786	vidro liso comum transparente, espessura 4mm	M2	400		126,38			50.552,00		
82	777	reboco traco 1:3 (cimento e areia media nao	M2	10.000	25,76	257.600,00						92	787	vidro temperado colorido verde, espessura 10mm, fornecimento e instala cao, inclusive massa para vedacao	M2	400		328,77			131.508,00		
												93	788	aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. af_06/2014	M2	28.000		11,80			330.400,00		
												94	789	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma	M2	16.000		6,75			108.000,00		

		demão. af_06/2014				
95	790	aplicação de fundo selador látex pva em teto, uma demão. af_06/2014	M2	20.000	3,61	72.200,00
96	791	aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af_06/2014	M2	20.000	3,40	68.000,00
97	792	pintura epoxi, duas demãos	M2	3.500	39,90	139.650,00
98	793	pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	M2	10.000	12,78	127.800,00
99	794	remoção de pintura pva/acrílica	M2	20.000	8,13	162.600,00
100	795	pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	M2	10.000	34,83	348.300,00
101	796	pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	M2	2.500	15,09	37.725,00
102	797	aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	25.000	11,30	282.500,00
103	798	aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_06/2014	M2	10.000	15,58	155.800,00
104	799	regularização de superfície de concreto aparente	M2	1.200	9,08	10.896,00
105	800	forro de madeira para beiral, tabuas de 10x1cm com friso macho/fêmea, inclusive meia-cana e testeira com altura de 15cm	M2	2.500	42,00	105.000,00
106	801	meia-cana 2,5x2,5cm com acabamento para forro de madeira	M	600	7,98	4.788,00
107	802	sanca de gesso, altura 15cm, moldada no local	M	1.000	26,68	26.680,00
108	803	manta impermeabilizante à base de asfalto - fornecimento e instalação	M2	1.000	46,95	46.950,00
109	805	divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	M2	250	280,70	70.175,00

110	806	bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. e instalação. af 12/2013	UN	30	486,22	14.586,60
111	807	imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinizada incolor	M2	8.000	4,97	39.760,00
112	808	escavacao manual de vala em argila ou pedra solta do tamanho medio depedra de mao, de 4,5 ate 6m, excluindo esgotamento/escoramento.	M3	250	169,80	42.450,00
113	809	escavacao manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	M3	400	39,36	15.744,00
114	810	reaterro de vala com compactação manual	M3	1.200	46,31	55.572,00
115	811	carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	M3	4.000	21,20	84.800,00
116	812	aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af 05/2016	M3	600	31,67	19.002,00
117	813	reaterro interno (edificacoes) compactado manualmente	M3	2.000	54,02	108.040,00
118	814	lastro de brita	M3	800	98,57	78.856,00
119	815	lastro de areia media	M3	800	94,72	75.776,00
120	816	meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia)	M	3.000	82,96	248.880,00
121	817	sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm.	M	3.000	43,48	130.440,00
122	818	passseio (calçada) de contorno de edificação em concreto desempenado, traço 1:2,5:3,5, espessura 5 cm, compreendendo acabamento do	M2	6.000	59,46	356.760,00

		espelho de 30* cm, escavação, reaterro, apiloamento e aterro interno				
12 3	819	plantio de grama batatais em placas	M2	10.000	8,71	87.100 ,00
12 4	820	retirada de grama em placas	M2	10.000	3,85	38.500 ,00
12 5	821	poste de concreto duplo t h=10m carga nominal 300kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalacao	UN	20	1.147,58	22.951 ,60
12 6	822	poste de concreto duplo t h=11m e carga nominal 200kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalacao	UN	10	1.089,78	10.897 ,80
12 7	823	braco p/ iluminacao de ruas em tubo aco galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	UN	250	94,82	23.705 ,00
12 8	824	luminaria fechada para iluminacao publica com reator de partida rapida com lampada a vapor de mercurio 250w - fornecimento e instalacao	UN	250	412,62	103.15 5,00
12 9	832	chave seccionadora tripolar, abertura sob carga, com fusiveis nh - 100a/250v - fornecimento e instalacao	UN	10	405,69	4.056, 90
13 0	833	disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	UN	140	57,38	8.033, 20
13 1	834	disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	UN	140	12,50	1.750, 00
13 2	835	disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	UN	140	19,36	2.710, 40

13 3	836	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	UN	140	82,16	11.502 ,40
13 4	837	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 125 a 150a 240v, fornecimento e instalacao	UN	30	313,90	9.417, 00
13 5	838	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao	UN	30	109,98	3.299, 40
13 6	839	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao	UN	15	813,39	12.200 ,85
13 7	840	disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 300 a 400a 600v, fornecimento e instalacao	UN	15	1.112,04	16.680 ,60
13 8	841	disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 500 a 600a 600v, fo rnecimento e instalacao	UN	10	1.822,37	18.223 ,70
13 9	842	disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 175 a 225a 240v, fo rnecimento e instalacao	UN	10	491,40	4.914, 00
14 0	843	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	50	435,36	21.768 ,00
14 1	844	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 32 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	15	710,79	10.661 ,85

14 2	845	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 50 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	8	1.135,55	9.084,40
14 3	846	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	20.000	2,51	50.200,00
14 4	847	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	20.000	4,48	89.600,00
14 5	848	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	14.000	4,97	69.580,00
14 6	849	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	5.000	7,96	39.800,00
14 7	850	cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	3.000	12,84	38.520,00
14 8	851	cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	3.000	13,80	41.400,00
14 9	852	cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	2.900	17,78	51.562,00
15 0	853	cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	2.000	23,68	47.360,00
15 1	854	cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-	M	1.500	25,31	37.965,00
		chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015				
15 2	855	cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	1.690	44,83	75.762,70
15 3	856	cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	500	51,94	25.970,00
15 4	857	cabo de cobre flexível isolado, 150 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	500	65,48	32.740,00
15 5	858	cabo de cobre flexível isolado, 185 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	500	79,98	39.990,00
15 6	859	cabo de cobre flexível isolado, 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	300	107,47	32.241,00
15 7	860	condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "t" - fornecimento e instalacao	UN	600	14,29	8.574,00
15 8	861	eletroduto de aco galvanizado eletrolitico dn 25mm (1"), tipo leve - fornecimento e instalacao	M	2.000	22,73	45.460,00
15 9	862	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	2.000	9,29	18.580,00
16 0	863	eletroduto de aco galvanizado eletrolitico dn 20mm (3/4"), tipo leve - fornecimento e instalacao	M	2.000	21,96	43.920,00
16 1	864	eletroduto de aco galvanizado eletrolitico dn 50mm (2), tipo semi-pesado - fornecimento e instalacao	M	600	39,94	23.964,00

16 2	865	eletroduto de aco galvanizado eletrolitico dn 75mm (3"), tipo semi-pesado - fornecimento e instalacao	M	400	61,99	24.796,00	17 3	876	tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	UN	500	37,54	18.770,00
16 3	866	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	5.000	7,44	37.200,00	17 4	877	tomada 3p+t 30a/440v sem placa - fornecimento e instalacao	UN	200	47,02	9.404,00
16 4	867	poda e limpeza de arbusto tipo cerca viva	M2	3.000	3,92	11.760,00	17 5	878	interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	UN	450	41,59	18.715,50
16 5	868	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 110 mm (4") - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	300	51,85	15.555,00	17 6	879	interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	UN	500	25,41	12.705,00
16 6	869	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	2.500	8,94	22.350,00	17 7	880	interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	UN	500	40,60	20.300,00
16 7	870	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	2.500	11,30	28.250,00	17 8	881	lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalacao	UN	4.000	6,96	27.840,00
16 8	871	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	1.000	12,90	12.900,00	17 9	882	reator para lampada fluorescente 2x40w partida rapida fornecimento e instalacao	UN	800	50,69	40.552,00
16 9	872	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	800	16,05	12.840,00	18 0	883	refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w	UN	300	292,27	87.681,00
17 0	873	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3") - fornecimento e instalacao. af_12/2015	M	500	35,14	17.570,00	18 1	884	reator para lampada vapor de sodio alta pressao - 220v/250w - uso exte rno	UN	500	164,61	82.305,00
17 1	874	luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada fluorecente 2x40w, completa, fornecimento e instalacao	UN	400	123,77	49.508,00	18 2	885	reator para lampada vapor de mercurio uso externo 220v/400w	UN	600	118,56	71.136,00
17 2	875	tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	UN	1.000	23,85	23.850,00	18 3	886	rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	UN	800	49,69	39.752,00
							18 4	887	guindaste tipo munck cap * 8t * montado em caminhao ou carroceria equiv	H	500	182,41	91.205,00
							18 5	888	grupo gerador 150 kva- chp	CHP	700	140,41	98.287,00

18 6	890	escavacao manual a ceu aberto em material de 1a categoria, em profundidade ate 0,50m	M3	2.500	37,04	92.600,00
18 7	891	transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada t 800 a 1000 m	M3	30.000	3,28	98.400,00
18 8	894	regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	M2	10.000	5,09	50.900,00

Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 094/2017

O Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 094/2017, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Carlos Alberto Martins Dias, CREA nº 5069783698 –SP Visto: 1139/MS para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 10 de novembro de 2017

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Carlos Alberto Martins Dias
Fiscal do Contrato

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017 (Repetição Concorrência nº 02/2017)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará no dia **29 de janeiro de 2018 às 10:00 horas**, na sala do Núcleo de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **“ALIENAÇÃO ONEROSA”** de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Alienação onerosa da área que menciona a Lei Ordinária nº 2.526/2017 publicada no Diário Oficial do Município de Aquidauana em 13 de julho de 2017.

O edital e anexos estarão disponíveis no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também, o edital e informações, serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico **licitacao.contratos@gmail.com** aos cuidados da CPL. Caso o interessado opte em obter o edital e anexos diretamente com a CPL, este deverá dirigir-se a sala do Núcleo de Licitações, em dia útil, das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

LICITAÇÕES

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 99/2017

Processo Administrativo nº: 123/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DESTA SECRETARIA. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 19.270,00

Item(s): 1, 2, 7, 10

Empresa: COMERCIAL T & C LTDA - EPP Valor: R\$ 15.400,00

Item(s): 3, 4, 8, 9

Empresa: CASA DO ATLETA LTDA. Valor: R\$ 8.224,00

Item(s): 5, 6

Aquidauana, 7 de Dezembro de 2017.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 99/2017 - PR Processo Administrativo: 123/2017 Processo de Licitação: 123/2017 Data do Processo: 24/11/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	

Folha: 1/1

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2017
b) Licitação Nr.: 99/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2017
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DESTA SECRETARIA. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Quantidade	(em Reais R\$)
		Total do Item
3842 - ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	4,00	19.270,00
1139 - CASA DO ATLETA LTDA.	2,00	8.224,00
1432 - COMERCIAL T & C LTDA - EPP	4,00	15.400,00
Total Geral:	10	42.894,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Com base no Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

CELEBRADO EM: 13/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho analisador eletrólitos automático, a serem adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Especial de Saúde/MS (emenda parlamentar) processo nº 27/2042/16.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.302.006 2.038 4.4.90.52

PRAZO: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 13/01/2018.

ASSINATURAS: Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal e NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

CELEBRADO EM: 24/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL.

OBJETO: Aquisição de unidades de tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 750mm, para saneamento E 3,2 Kg de pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica uso em PVC, aço, polietileno e outros.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 43.142,91 (quarenta e três cento e quarenta e dois mil e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 22.01 15.451.0005 2.025 4.4.90.51

PRAZO: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal e TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017 CARTA CONVITE Nº 007/2017

CELEBRADO EM: 27/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Carta Convite, do tipo “menor preço global”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.962,30 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 22.01 156.451.0005 1.059 4.4.90.51

PRAZO: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal e RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 CARTA CONVITE Nº 008/2017

CELEBRADO EM: 27/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Carta Convite, do tipo “menor preço”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia para instalação da rede de iluminação pública no canteiro central da Av. Paulo Quevedo, no distrito de Piraputanga no município de Aquidauana/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no

Projeto/Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 118.537,03 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.22.01.15.752.0005.2.024.4.4.90.51

PRAZO: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal e RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:65328002736201641
ORIGEM:MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017 - Adesão: 002/2017

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2016 – Registro de Preço, gerenciada pelo MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E, para eventual prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis, de conformidade com a discriminação constante no Edital do Pregão Eletrônico, Ofícios 110 e 111/2016 emitidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS e Ofícios de Autorização, emitido pelo Órgão Gerenciador e de Aceite pela empresa vencedora, e Parecer nº 197/PJ/2017, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município de Aquidauana/MS, constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.444.459/0001-87, pelo valor Global de R\$ 13.399.934,02 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro mil e dois centavos), com fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 10 de novembro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
ADESÃO A ARP Nº 002/2017
CELEBRADO EM: 10/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): GOREN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP.

OBJETO: Adesão à ARP N. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT cujo objeto é a prestação de serviços comuns de Engenharia com fornecimento de insumos para a manutenção predial, grupo 4, conforme as especificações técnicas constante da planilha- ANEXO I, para atender os prédios que necessitam de manutenção incluindo autarquias e prédios alugados pelo Município de Aquidauana-MS

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.399.394,02 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.22.01.2.021 3.3.90.39; 18.18.01.2.104 3.3.90.39; 19.19.02.2.029 3.3.90.39 e 20.20.02.2.081 3.3.90.39.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura até 10/11/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Murilo Feliciano Alexandre de Oliveira, Ronaldo Ângelo de Almeida, Euclides Nogueira Júnior e Isabela Silva dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

PROC. ADM. Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do **Contrato Administrativo nº 012/2017**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/01/2018** e término em **01/01/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: Claudinei Almeida de Andrade – ME Rep. Claudinei Almeida de Andrade

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

PROC. ADM. Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: JKLAB QUÍMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do **Contrato Administrativo nº 064/2017**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/01/2018** e término em **01/01/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: JKLAB Química Diagnostica E Segurança Ltda - Rep. Jean Kleber Paiva Barboza

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

PROC. ADM. Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ORAL ART VIDEOPRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do **Contrato Administrativo nº 066/2017**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/01/2018** e término em **01/01/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Oral Art Prótese Odontológica Eireli ME – ME Rep. Joelton Vargas Pinto

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015

PROC. ADM. Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2015

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo da vigência previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 129/2015, conforme artigos 65, II, d, §1º e 57, I, §1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 138.137,88 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e

oito centavos) e prorrogado o prazo de vigência com início em 06/01/2018 e término em 05/01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: TDR Informática LTDA EPP – Alberto Moreno Filho

Aquidauana - MS, 17 de novembro de 2.017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PROC. ADM. Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do **Contrato Administrativo nº 065/2017**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/01/2018** e término em **01/01/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: M.S Diagnóstica LTDA - Rep. André Aparecido Rodrigues da Mata

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2.017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL 30/2017 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES, APTOS E INAPTOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando a convocação feita através do Edital 028/20017, torna público para conhecimento dos interessados:

I - A relação dos candidatos declarados desistentes, em razão do não comparecimento para a apresentação de documentos e realização de exames médicos, constantes do Anexo I deste Edital;

II - O resultado dos exames médicos realizados pelos candidatos que compareceram e apresentaram a documentação exigida, constantes do Anexo II deste Edital;

III - Os candidatos considerados aptos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, que conterá as informações sobre a posse;

IV – Os candidatos considerados inaptos poderão apresentar recurso ao Secretário Municipal de Administração, requerendo reavaliação por junta médica.

Aquidauana, MS, 11 de dezembro de 2017

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CANDIDATOS DESISTENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME
199630	MARCELE DAYANE DA SILVA ROSA

2 – CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME
199104	ISABELA MENDONÇA LIMA

3 –DENTISTA DE ESF

INSC	NOME
------	------

190854	STEFANO PALIERAQUI
203910	CLAYSON LUIZ DA COSTA GUEVARA
192078	PRISCILLA KEMBERLY DE OLIVEIRA MERLO

4- NUTRICIONISTA

INSC	NOME
201787	GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA

5-MOTORISTA

INSC	NOME
194154	LILIO MARCIO ZENTENO

6- PSICÓLOGO

INSC	NOME
193544	MARIO OLAVO Malfatti IANHES
190881	PAMELA ARRUDA VASCONCELLOS

ANEXO II RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1– AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
192730	JOICE DE SOUZA ARAUJO	131.00	25	APTA
189460	NAEDI OZORIO VIEIRA (a)	100.80	26	APTO

(a) vagas da cota de negros e índios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
203176	JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA	120.00	2	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
203766	JAQUELINE SANTOS HELEUTERIO	115.00	12	APTA

2 –DENTISTA DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
196769	NINA GABRIELA ROMAN FARIA	140.00	13	APTA

3 – ENFERMEIRO DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
199418	RENATA APARECIDA PEREIRA DANTAS	142,60	8	APTA

4- FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
199544	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	132.00	5	APTA

5- PSICÓLOGO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
203037	MARIA DE LOURDES FALCÃO ZUCCARELLO	145.00	10	APTA

6- TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
201969	VILIAN MARTINS DE ALENCAR	115.40	1	APTO

7- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GUANANDY

INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
200912	JULIANE ALICE DE ARRUDA	115.00	Aguardando Parecer Jurídico

Aquidauana, MS, 11 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****1- GARI**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
193454	ELZA BRETAS DE OLIVEIRA	165.00	16	APTA

2- TRABALHADOR BRAÇAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
196684	LUIZ EDUARDO LEITE MAIDANA	145.00	21	APTO
190650	EVERTON LEMOS DA SILVA	140.00	22	APTO
199640	OILMO LOPES	140.00	23	INAPTO

3- VIGIA ZONA URBANA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
198550	ALYSSON GONÇALVES VILLAS BOAS	142.00	15	APTO
194321	DIEGO PAULINO VARGAS	142.00	16	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1- VIGIA ZONA URBANA**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
197808	LUIS MIGUEL ALVES CÁCERES	142.00	17	APTO
193633	EDER GOMES DE BRITO	142.00	18	APTO
192248	PEDRO MANOEL DE ALMEIDA NETO	142.00	19	APTO
188776	ELTON CESAR FRANCISCO	142.00	20	APTO
198722	EDUARDO DIONISIO FERNANDES	140.00	21	APTO
197217	JOÃO VICTOR ALMEIDA ARAÚJO PEREIRA	140.00	22	APTO
190020	MARCILEI NOGUEIRA CRISTALDO (a)	107.00	23	APTO
201203	VAGNER MENDES DA SILVA (a)	100.00	24	APTO

(a) vagas da cota de negros e índios

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**1- DESENHISTA PROJETISTA**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
203663	CAMILA RAMOS ARIAS	152.00	2	APTA

**EDITAL 31/2017 - DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016 PARA POSSE.**

O Prefeito Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/2016, considerados APTOS através do Edital 030/20117, publicado no Diário Oficial nº 865 de 11/12/2017, para nomeação e posse.

Os convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Gabinete do Prefeito, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711-Vila Cidade Nova, no dia 14/12/2017 (quinta-feira), às 08.h00, munidos dos documentos pessoais.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a convocação de 20 horas aulas, da Professora efetiva Rosinha Aguilera Correia Ramires, Matrícula 5157, constante no anexo I da Resolução nº 004/2017 de 25/08/2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

AQUIDAUANA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação